



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO IX - EDIÇÃO EXTRA 493 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 24 DE MARÇO DE 2014

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Gamboa do Belém recebe sala de atendimento médico



A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da secretaria de Saúde, entregou na semana passada, uma sala de atendimento médico aos moradores da Gamboa do Belém. O local está anexo à igreja Assembleia de Deus da comunidade e dará assistência ao bairro até o término das obras de construção da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) da comunidade, que já estão em andamento. A prefeita angrense Conceição Rabha e o vice-prefeito

Leandro Silva foram ao bairro conversar com os moradores.

— Estamos cumprindo aqui um compromisso que é levar atendimento médico a todos. A Gamboa do Belém já esteve esquecida e estamos dando uma resposta. Nosso governo trabalha para que o cidadão tenha qualidade de vida e vocês podem ter certeza de que não iremos parar com os investimentos nessa comunidade — disse a prefeita Conceição, que foi bastante saudada pelos moradores.

Em sua exposição à comunidade, o secretário municipal de Saúde, Dr. Carlos Vasconcellos, destacou que o setor é um dos que mais recebe investimentos do Governo Municipal. Ele confirmou a abertura de uma unidade do Saúde da Família na Gamboa.

— A comunidade da Gamboa do Belém começou a ter atendimento médico numa sala da escola municipal do bairro, porém percebíamos que aquele não era um espaço adequado. Conseguimos então com a ajuda do pastor Adalberto Silva, a cessão desse espaço da igreja e a melhoria no atendimento, até que a obra do ESF Gamboa esteja concluída — destacou Carlos.

Para a presidente da associação de moradores local, dona Zezé, o novo espaço é uma conquista. Ela estava bastante emocionada e agradeceu à Prefeitura pelo serviço que será oferecido à comunidade.

— Hoje é um momento mágico para toda comunidade. A prefeita Conceição Rabha está empenhada em promover melhorias não só para a Gamboa do Belém mas em todo município — disse Zezé.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Fabício Villa Flor de Carvalho
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral
do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Educação, Ciência e
Tecnologia

José Olímpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Jefferson Decache
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Dilson Affonso Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura
Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Inês Silva Rosa Tenório
Secretária de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos
Secretário de Saúde

Mario Márcio da Costa Lemos
SAAE – Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Maria Sílvia Rubio
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidenta

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**DECRETO Nº 9.218****DE 11 DE MARÇO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339039.23.695.0112.2.196.10.00	22.01.339032.23.695.0112.2.197.10.00	10.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.196.10.00	22.01.339039.26.695.0112.1.085.10.00	15.000,00
22.01.339039.04.122.0101.2.164.10.00	22.01.339036.26.695.0112.1.085.10.00	10.000,00
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.13.695.0112.2.601.00.00	10.000,00
22.01.339014.23.695.0112.2.196.10.00	22.01.339039.23.695.0112.2.197.10.00	7.500,00
TOTAL		52.500,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº 9.219**DE 11 DE MARÇO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 253.526,27 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 253.526,27 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339030.12.361.0137.2.112.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	71.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	10.000,00
20.05.339092.12.361.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.364.0101.2.164.00.00	25.514,21
20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	20.11.449051.27.813.0190.1.179.00.00	40.079,00
20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	20.04.449052.04.122.0101.2.002.00.00	9.308,00
20.08.339092.15.451.0104.2.031.00.00	20.08.339039.15.451.0104.2.031.00.00	97.625,06
TOTAL		253.526,27

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DILSON AFFONSO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 9.220**DE 11 DE MARÇO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	40.000,00
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.26.782.0187.2.361.00.00	147.500,00
31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.339039.26.782.0187.2.361.00.00	33.750,00
31.01.339047.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.26.782.0187.2.361.00.00	22.450,00
31.01.339047.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	19.080,00
31.01.339048.08.244.0158.2.465.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	920,00
TOTAL		263.700,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.221**DE 11 DE MARÇO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município

para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 198.022,54 (cento e noventa e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit**: Fonte 10.12 – Arrecadação Própria – Administração Indireta – Taxa de Permanência – **R\$ 31.079,17 (trinta e um mil, setenta e nove reais e dezessete centavos)** e Fonte 42.00 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – **R\$ 166.943,37 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	SURERÁVIT	VALOR (R\$)
31.01.449052.04.122.0124.2.343.10.12	Arrecadação Própria – Administração Indireta – Taxa de Permanência	10.000,00
31.01.339030.04.122.0124.2.343.10.12		8.000,00
31.01.339039.04.122.0124.2.343.10.12		13.079,17
31.01.339030.04.122.0124.2.343.42.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.943,37
31.01.339039.04.122.0124.2.343.42.00		30.000,00
31.01.449052.04.122.0124.2.343.42.00		120.000,00
TOTAL		198.022,54

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

10.12 = Arrecadação Própria – Administração Indireta – Taxa de Permanência

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.223

DE 13 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 722.568,63 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit**: Fonte 16.00 – Transferências de Recursos do FNDE – **R\$ 715.847,03 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)** e Fonte 16.27 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE – **R\$ 6.721,60 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	SURERÁVIT	VALOR (R\$)
20.07.449051.12.365.0166.1.064.16.00	Transferências de Recursos do FNDE	715.847,03
20.12.339033.12.361.0137.2.113.16.27	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE	6.721,60
TOTAL		722.568,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 16.00 = Transferências de Recursos do FNDE

16.27 = Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.225

DE 13 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 202.658,10 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: **R\$ 202.658,10 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	2.925,01
20.07.339039.12.367.0166.1.062.05.00	20.07.339039.12.361.0165.2.339.05.00	199.733,09
TOTAL		202.658,10

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.228

DE 14 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 240.322,49 (duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: **R\$ 240.322,49 (duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339036.12.367.0101.2.157.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	44.000,00
20.07.339039.12.364.0165.2.339.00.00	20.12.449051.12.364.0135.1.208.00.00	18.000,00
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	3.322,49
20.07.449051.15.451.0162.2.513.00.00	20.07.449051.16.482.0116.1.026.00.00	175.000,00
TOTAL		240.322,49

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.236

DE 20 DE MARÇO DE 2014

INSTITUI A GUARDA AMBIENTAL NO ÂMBITO DA GUARDA

CIVIL MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CRIADA PELA LEI Nº 2.872, DE 10 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso X, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal editou a Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012, por meio da qual foi criada a Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal tem por finalidade, dentre outras, cooperar com as ações voltadas para a segurança pública, visando à preservação e proteção do patrimônio ambiental, dos bens, serviços, instalações da Municipalidade e à incolumidade pública na área do Município, segundo disciplina do artigo 4º da citada lei;

CONSIDERANDO que se constitui função institucional da Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços, parques, jardins e meio ambiente, o acompanhamento dos resultados das políticas municipais na área ambiental e o apoio à fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa, entre outras funções elencadas no artigo 5º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.872/2012 estabelece ainda as atribuições da Guarda Civil Municipal, dentre as quais destaca-se a prevenção a sinistros e danos ambientais, a prevenção a atentados contra o patrimônio ambiental, o apoio na fiscalização de crimes ambientais, na fiscalização de áreas de preservação ambiental e na fiscalização de contenção de ocupações irregulares, o apoio na fiscalização de criatórios clandestinos de animais, o apoio às atividades relacionadas ao controle ambiental e urbano e o apoio à vigilância de saúde ambiental nas atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme determina o artigo 225 da Constituição da República e o artigo 219 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse direito compete ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas, nos termos do disposto no artigo 225, § 1º, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe também ao Poder Público instituir órgãos próprios para estudar, planejar e controlar a utilização racional do meio ambiente, assim como aprimorar a atuação na prevenção, apuração e combate nos crimes ambientais, inclusive através da especialização de órgãos, consoante estabelece o artigo 261, § 1º, incisos XXIII e XXIV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.100, de 04 de outubro de 2007, denominada “Lei do ICMS Verde”, promove ressarcimento financeiro a municípios pela restrição ao uso de seu território, notadamente no caso de unidades de conservação da natureza e mananciais de abastecimento, assim como recompensa os municípios pelos investimentos ambientais realizados, tendo como um dos requisitos a implantação da Guarda Municipal Ambiental;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com vistas à realização de ações efetivas voltadas à concretização de investimentos na preservação ambiental, o que resultará, por conseguinte, em maior repasse do ICMS Verde ao nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir eficácia e efetividade às atividades de cunho ambiental desempenhadas pela Guarda Civil Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **GUARDA AMBIENTAL** no âmbito da Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis, criada pela Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012, que terá a função de desenvolver atividades voltadas exclusivamente à proteção do patrimônio ambiental do Município, buscando vigiar, proteger e fiscalizar preventivamente e de forma permanente o meio ambiente, assim como combater a poluição em qualquer de suas formas.

Art. 2º A Guarda Ambiental do Município tem por finalidade:

I – apoiar as ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvida pela fiscalização municipal, especialmente nas áreas de preservação permanente e nas áreas protegidas pela legislação;

II – promover e participar das ações do Município voltadas aos trabalhos de orientação, campanhas educativas e educação ambiental da população;

III – colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, de acordo com as diretrizes

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º A investidura, atribuições, funções, composição do quadro funcional, conduta, organização e forma de atuação da Guarda Ambiental obedecerão às disposições da Lei nº 2.872/2012, devendo a Municipalidade disciplinar o desempenho das atividades por meio de Regimento Interno, a ser aprovado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da citada lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno referido no *caput* do presente artigo estabelecerá também as responsabilidades, direitos e deveres dos servidores integrantes da Guarda Ambiental.

Art. 4º As atribuições inerentes à função de Coordenador da Guarda Ambiental serão desempenhadas pelo Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus para o Município.

Art. 5º A Guarda Civil Municipal promoverá a capacitação dos servidores que integrarão a Guarda Ambiental, por meio de treinamento especializado na área ambiental, na forma dos artigos 11 e 12 da Lei nº 2.872/2012.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 08/2014/CMAS

“APROVA O TERMO DE ACEITE PARA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 164ª reunião, a segunda em caráter Extraordinário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte dias do mês de março de 2014, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Termo de Aceite para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de março de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 DE MARÇO DE 2014.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORRÊA

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 211/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 32/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **LAUDICEIA ALVES FREITAS**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2314, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 212/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 26/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 595, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do

art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 216/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **VALTER DOS SANTOS MACIEL**, Zelador, Referência 102, Matrícula 248, Padrão "K", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: THEREZINHA DAMASCENO SERAFIM

Ato: Portaria nº 1120/2013

Data: 27/05/2013

Validade: 07/06/2013

Publicação: 07/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **THEREZINHA DAMASCENO SERAFIM**, matrícula nº 2062, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1120/2013 de 27 de maio de 2013, publicada em 07 de junho de 2013, com validade a partir de 07 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.035/2013).....R\$ 2.313,80
Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.710,70
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 425,02
TOTAL.....R\$ 4.449,52

Angra dos Reis, 25 de julho de 2013

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: AYLDA TAVARES BRAGA

Ato: Portaria nº 978/2013

Data: 04/04/2013

Validade: 12/04/2013

Publicação: 12/04/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **AYLDA TAVARES BRAGA**, matrícula nº 1805, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 978/2013 de 04 de abril de 2013, publicada em 12 de abril de 2013, com validade a partir de 12 de abril de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013).....R\$ 2.313,80
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.113,15
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 256,76
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 46,28
Incorporação 40% (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 925,52
TOTAL.....R\$ 5.655,51

Angra dos Reis, 17 de fevereiro de 2014

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LÉA BARBOSA LARANJEIRA

Ato: Portaria nº 783/2013

Data: 08/02/2013

Validade: 15/02/2013

Publicação: 15/02/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LÉA BARBOSA LARANJEIRA**, matrícula nº 3005, Docente I Ref. 401, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 783/2013 de 08 de fevereiro de 2013, publicada em 15 de fevereiro de 2013, com validade a partir de 15 de fevereiro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.548,20
Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.884,01
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 257,07
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 50,96
TOTAL.....R\$ 4.740,24

Angra dos Reis, 25 de julho de 2013

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DENISE BARBOSA MODESTO SOBRAL

Ato: Portaria nº 1215/2013

Data: 07/06/2013

Validade: 14/06/2013

Publicação: 14/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DENISE BARBOSA MODESTO SOBRAL**, matrícula nº 336, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1215/2013 de 07 de junho de 2013, publicada em 14 de junho de 2013, com validade a partir de 14 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....R\$ 2.975,37
Triênio Ref. 07 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.717,36
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.049,10
TOTAL.....R\$ 6.741,83

Angra dos Reis, 13 de fevereiro de 2014

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SILA ALVES DA CRUZ

Ato: Portaria nº 1225/2013

Data: 11/06/2013

Validade: 14/06/2013

Publicação: 14/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SILA ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 264, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1225/2013 de 11 de junho de 2013, publicada em 14 de junho de 2013, com validade a partir de 14 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....R\$ 3.049,71
Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 548,95
Incorporação 74,5 h (Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal).....R\$ 2.010,75
TOTAL.....R\$ 5.609,41

Angra dos Reis, 18 de fevereiro de 2014

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** CEINA MEIRA GOMES**Ato:** Portaria nº 904/2013**Data:** 08/03/2013**Validade:** 15/03/2013**Publicação:** 15/03/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CEINA MEIRA GOMES, matrícula nº 2675, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 904/2013 de 08 de março de 2013, publicada em 15 de março de 2013, com validade a partir de 15 de março de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....R\$ 2.975,37

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.717,36

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.440,12

TOTAL.....R\$ 7.132,85

Angra dos Reis, 17 de fevereiro de 2014

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** ELIANE GOMES DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 1595/2012**Data:** 07/12/2012**Validade:** 14/12/2012**Publicação:** 14/12/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELIANE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 344, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1595/2012 de 07 de dezembro de 2012, publicada em 14 de dezembro de 2012, com validade a partir de 14 de dezembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.159,14

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.971,90

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.051,95

Progressão PCCR 2% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....R\$ 43,18

TOTAL.....R\$ 5.226,17

Angra dos Reis, 18 de setembro de 2013

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

CEO é habilitado pelo Ministério da Saúde

Centro de Especialidades Odontológicas de Angra irá receber aporte financeiro do Governo Federal

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, através da Política Nacional de Saúde Bucal, intitulada Brasil Sorridente, foi habilitada, pelo Ministério da Saúde, para receber antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de odontologia no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) na Japuiba.

O município tem três CEOs: um na Japuiba, agora habilitado para receber recursos financeiros do MS; um no Centro, que está em reforma e será entregue à população em um prazo de seis a oito meses; e o de Jacuecanga. Os dois últimos, estão aguardando a habilitação do MS, mas funcionam custeados pela prefeitura.

Os recursos vão propiciar a ampliação e a qualificação da Estratégia de Saúde da Família, da Equipe de Saúde Bucal (ESB), que já

atua no local, oferecendo para a população serviços como diagnóstico bucal, periodontia especializada, cirurgia oral, endodontia, etc.

Oito cidades foram contempladas, dentre elas, Angra o município ficou classificado como CEO tipo II, categoria que abrange aqueles que possuem de quatro a seis consultórios completos, com quatro ou mais cirurgiões-dentistas, com uma carga horária de 160h semanais, e possibilita doações de equipamentos pelo Ministério da Saúde.

Os tratamentos dos CEOs são realizados por meio de agendamento, com o devido encaminhamento do profissional da atenção básica.

O telefone para marcação de consultas do SUS é o 0800 023 1023.

Centro Cultural promove Festival de Curtas



A Fundação Cultural do Município (Cultuar), por meio do Centro Cultural Theóphilo Massad, está com inscrições abertas até o dia 19 de maio para o II Festival de Curtas – Curta.

A primeira edição do festival foi realizada no ano passado e o resul-

tado foi muito produtivo, com a apresentação de vários vídeos feitos através de celulares, smartphones e tablets, dentro dos diversos temas previstos no regulamento.

O objetivo do projeto é estimular a criatividade através do audiovisual e da tecnologia avançada das novas mídias e produzir vários curtas com temas livres, cenas do dia-a-dia, musicais, clipes, programas jornalísticos e tudo mais que a imaginação permitir.

Os DVDs deverão estar em plug and play (sem autoriação para escolhas no menu) para seleção e identificados com o nome do filme na própria mídia e uma cópia da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, por trabalho apresentado.

Os curtas serão exibidos na sala de vídeo do teatro, de 28 a 31 de maio, e um júri técnico fará a escolha dos selecionados que serão premiados no dia 31 de maio.